



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo

Rua Antonio Joaquim Fagundes, n.º 237, Centro
Telefone: (19) 3456-9200 (19) 3456-9230
Home Page: www.iracemapolis.sp.gov.br e-mail: meioambiente@iracemapolis.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE A EMPRESA ESPECIALIZADA DE NATUREZA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO IRACEMÁPOLIS.

2 – INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS constitui um instrumento no âmbito municipal, previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei nº 12.305/2010, e deve contemplar ações específicas a serem desenvolvidas pelos órgãos da administração pública, para proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, assim como estimular a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A Lei 12.305/10 instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Ressalta-se que estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

As diretrizes e ações devem ser propostas para um horizonte de planejamento de pelo menos 20 anos, com revisões periódicas do PMGIRS a cada quatro anos. Além disso, a elaboração do plano é condição necessária para que o município tenha acesso a alguns recursos da União, recursos estes destinados à limpeza urbana e ao manejo dos resíduos sólidos.

Por outro lado, é público e notório que o município de Iracemápolis passa por um significativo crescimento do mercado empresarial, contando com a instalação de novas indústrias e seus periféricos, mais a implantação de novos loteamentos com finalidade industrial, comercial e residencial, o qual projeta um significativo progresso para os anos vindouros.

Como consequência natural, o progresso projetado, também aponta para um crescimento populacional um pouco mais vigoroso, considerando um processo migratório natural que junto à outras variáveis não menos importantes, ajudam a incentivar e acelerar o desenvolvimento socioeconômico do município, basicamente em todos os segmentos de atividades.

Isso tudo deve trazer como principal consequência, o aumento do consumo, muitas vezes impulsivo e descontrolado, que por sua vez pode render ao município, uma maior geração de resíduos sólidos de toda natureza, impondo a necessidade premente da elaboração e implantação do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, para regulamentar e atender ao que preconiza a Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 12.305/2010.

EMPRESA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL é aquela que contribui para o crescimento SUSTENTÁVEL do município, mantendo-se atenta em cuidar para que:

- 1) Não sejam efetuados lançamentos de resíduos poluidores em redes de esgoto e águas pluviais;
- 2) Evite o acúmulo de lixo doméstico, resíduos de construção civil e todo tipo de material descartável em local impróprio ou inadequado;
- 3) Não seja feito uso de praças, espaços, passeios e vias públicas como depósito de material ou como estacionamento de bens móveis;
- 4) A reprodução de sons e ruídos não venha trazer desconforto aos pares vizinhos e a comunidade do seu entorno;
- 5) Sejam convergidas ações que favoreçam a mobilidade urbana em todos seus aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo

Rua Antonio Joaquim Fagundes, n.º 237, Centro
Telefone: (19) 3456-9200 (19) 3456-9230
Home Page: www.iracemapolis.sp.gov.br e-mail: meioambiente@iracemapolis.sp.gov.br

3 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O município de Iracemópolis encontra-se inserido na Aglomeração Urbana de Piracicaba e Região de Governo de Limeira, fazendo divisas ao norte com os municípios de Cordeirópolis e Santa Gertrudes, a leste com Limeira, ao sul e a oeste com o município de Piracicaba.

A sede do município de Iracemópolis, tem como referência, as coordenadas geográficas 22°34'50" S e 47°31'07" O, e conta com uma área territorial de 115,957 km², altitude média de 610 metros, distando da capital do estado em aproximadamente 170 km, e, de acordo com dados do IBGE, Iracemópolis apresenta:

População estimada (2019) - 24.235 habitantes.

Densidade demográfica estimada (2019) - 208 hab./km²

Estimativa de produção de resíduos sólidos urbanos (2019) – 20 ton./dia

4 - METODOLOGIA DO TRABALHO.

A elaboração do referido plano deverá ser realizada por empresa especializada, utilizando como base naquilo que couber:

4.1. Roteiro oferecido pelo Guia para Elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano - SRHU/MMA, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente contando de forma geral com:

1. Apresentação.
2. Introdução.
3. Diagnóstico
4. Planejamento das Ações.
5. Anexos.
 - 5.1. Referências Bibliográficas e Documentos de Referência.
 - 5.2. Lista de Figuras e Tabelas.
 - 5.3. Lista de Diretrizes.

4.2. Requisitos previstos no art. 19 da Lei nº 12.305/2010, onde aponta que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

- ✓ Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas.
- ✓ Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver.

EMPRESA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL é aquela que contribui para o crescimento SUSTENTÁVEL do município, mantendo-se atenta em cuidar para que:

- 1) Não sejam efetuados lançamentos de resíduos poluidores em redes de esgoto e águas pluviais;
- 2) Evite o acúmulo de lixo doméstico, resíduos de construção civil e todo tipo de material descartável em local impróprio ou inadequado;
- 3) Não seja feito uso de praças, espaços, passeios e vias públicas como depósito de material ou como estacionamento de bens móveis;
- 4) A reprodução de sons e ruídos não venha trazer desconforto aos pares vizinhos e a comunidade do seu entorno;
- 5) Sejam convergidas ações que favoreçam a mobilidade urbana em todos seus aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo

Rua Antonio Joaquim Fagundes, n.º 237, Centro

Telefone: (19) 3456-9200 (19) 3456-9230

Home Page: www.iracemapolis.sp.gov.br e-mail: meioambiente@iracemapolis.sp.gov.br

- ✓ Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais.
- ✓ Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS.
- ✓ Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445/07.
- ✓ Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.
- ✓ Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual.
- ✓ Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público.
- ✓ Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização.
- ✓ Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos.
- ✓ Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver.
- ✓ Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos.
- ✓ Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007.
- ✓ Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.
- ✓ Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.
- ✓ Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33.
- ✓ Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento.

EMPRESA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL é aquela que contribui para o crescimento SUSTENTÁVEL do município, mantendo-se atenta em cuidar para que:

- 1) Não sejam efetuados lançamentos de resíduos poluidores em redes de esgoto e águas pluviais;
- 2) Evite o acúmulo de lixo doméstico, resíduos de construção civil e todo tipo de material descartável em local impróprio ou inadequado;
- 3) Não seja feito uso de praças, espaços, passeios e vias públicas como depósito de material ou como estacionamento de bens móveis;
- 4) A reprodução de sons e ruídos não venha trazer desconforto aos pares vizinhos e a comunidade do seu entorno;
- 5) Sejam convergidas ações que favoreçam a mobilidade urbana em todos seus aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo

Rua Antonio Joaquim Fagundes, n.º 237, Centro

Telefone: (19) 3456-9200 (19) 3456-9230

Home Page: www.iracemapolis.sp.gov.br e-mail: meioambiente@iracemapolis.sp.gov.br

- ✓ Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras.
- ✓ Periodicidade de sua revisão.

4.3. Deverá ser realizado um inventário, de acordo com o comitê técnico gestor para que, a partir do diagnóstico apresentado, possam ser identificados possíveis intercorrências e definir metas e ações direcionadas para a sua solução, bem com os custos estimados.

4.4. A metodologia para execução deste objeto poderá ser reprogramada de comum acordo entre as partes, entretanto a base da metodologia aprovada deverá ser preservada e em sua reprogramação deverão estar garantidas as tarefas definidas neste documento.

4.5. Na ausência de dados do município que não alterarem substancialmente o conteúdo do plano, a empresa contratada poderá utilizar dados que estiverem disponíveis referentes a outros municípios que apresentem verossimilhança com o perfil da contratante, visando não prejudicar o andamento dos trabalhos, sendo de absoluta relevância fazer anotações pertinentes à metodologia adotada.

5 - CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

A infraestrutura atual do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverá ser reavaliada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas.

Neste aspecto, como contribuição para o enriquecimento do conteúdo do plano a ser elaborado no presente objeto, poderão ser compilados dados e informações dos tópicos abaixo relacionados, abordando:

- Análise crítica dos planos existentes de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos na área de planejamento, quando houver.
- Caracterização dos resíduos sólidos domiciliares, construção civil, industriais, hospitalares e de serviços de saúde do município, com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais, inclusive informações sobre produção per capita.
- Caracterização da infraestrutura das instalações existentes incluindo a descrição e avaliação dos sistemas de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, disposição final dos resíduos sólidos e eventuais problemas operacionais. Esta descrição deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação.
- Descrição das unidades de destinação final dos resíduos sólidos, após sofrerem tratamento, sejam estes domiciliares, rejeitos da reciclagem mecânica, resíduos da incineração, entre outros, inclusive as características do tratamento de resíduos, o destino do chorume, quando houver, a infraestrutura existente, sua capacidade e estado de conservação, e pontos de monitoramento no ambiente.

EMPRESA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL é aquela que contribui para o crescimento SUSTENTÁVEL do município, mantendo-se atenta em cuidar para que:

- 1) Não sejam efetuados lançamentos de resíduos poluidores em redes de esgoto e águas pluviais;
- 2) Evite o acúmulo de lixo doméstico, resíduos de construção civil e todo tipo de material descartável em local impróprio ou inadequado;
- 3) Não seja feito uso de praças, espaços, passeios e vias públicas como depósito de material ou como estacionamento de bens móveis;
- 4) A reprodução de sons e ruídos não venha trazer desconforto aos pares vizinhos e a comunidade do seu entorno;
- 5) Sejam convergidas ações que favoreçam a mobilidade urbana em todos seus aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo

Rua Antonio Joaquim Fagundes, n.º 237, Centro

Telefone: (19) 3456-9200 (19) 3456-9230

Home Page: www.iracemapolis.sp.gov.br e-mail: meioambiente@iracemapolis.sp.gov.br

- Levantamento da situação da frota de coleta, as quantidades e os tipos de resíduos, a existência de áreas não atendidas, existência de programas de qualidade, de projetos de melhoria ou ampliação dos serviços, entre outros.
- Descrição das atividades relacionadas a coleta seletiva, relacionar os pontos de entrega voluntária (PEV), centros de triagem e/ ou unidades de transbordo, localização de galpões de recepção/separação de resíduos recicláveis gerenciados por cooperativas de catadores e etc., inclusive inventário/análise da situação dos catadores, que atuem nas ruas ou em lixões, identificando seu potencial de organização.
- Identificação de lacunas no atendimento à população pelo sistema público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (condições atuais e futuras), quanto à população atendida (urbana e rural), tipo, regularidade, qualidade e frequência dos serviços, inclusive o levantamento das práticas atuais e dos problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana.
- Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos.
- Organograma do prestador de serviço.
- Descrição do corpo funcional, determinando o número de servidores por cargo.
- Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento.
- Indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados.
- Identificação da existência de programas especiais tais como, reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores e outros.
- Naquilo que couber, conciliar os trabalhos, associando as atividades com o conteúdo do tema apresentado no Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal nº 2026/2013.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Compete ao licitante:

- ✓ Apresentar a certidão de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no conselho de classe correspondente.
- ✓ Apresentação de documentos de qualificação técnica operacional com comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos no que se refere ao objeto da licitação.
- ✓ Apresentação de documentos de qualificação técnica profissional, onde a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviços, com características semelhantes às do objeto desta licitação.

EMPRESA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL é aquela que contribui para o crescimento SUSTENTÁVEL do município, mantendo-se atenta em cuidar para que:

- 1) Não sejam efetuados lançamentos de resíduos poluidores em redes de esgoto e águas pluviais;
- 2) Evite o acúmulo de lixo doméstico, resíduos de construção civil e todo tipo de material descartável em local impróprio ou inadequado;
- 3) Não seja feito uso de praças, espaços, passeios e vias públicas como depósito de material ou como estacionamento de bens móveis;
- 4) A reprodução de sons e ruídos não venha trazer desconforto aos pares vizinhos e a comunidade do seu entorno;
- 5) Sejam convergidas ações que favoreçam a mobilidade urbana em todos seus aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo

Rua Antonio Joaquim Fagundes, n.º 237, Centro
Telefone: (19) 3456-9200 (19) 3456-9230
Home Page: www.iracemapolis.sp.gov.br e-mail: meioambiente@iracemapolis.sp.gov.br

- ✓ Declaração formal de disponibilidade de mobilização da estrutura necessária à execução do objeto, dentro do prazo previsto para início das atividades.
- ✓ O escopo contratual, deverá estar sempre harmonizado com as disposições específicas da Lei Federal 11.445/07 e da Lei Federal nº 12.305/10, combinadas com as diretrizes previstas no Plano Diretor Municipal e demais leis municipais.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- ✓ Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.
- ✓ Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.
- ✓ Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.
- ✓ Independentemente de seu grau de risco ou número de funcionários, a contratada declara que se encontra regularizada com relação às normas trabalhistas pertinentes ao trabalho a ser realizado, especificamente as NR 07, NR 09 e demais normas compatíveis.
- ✓ A empresa deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Iracemópolis, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.
- ✓ Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pela Prefeitura Municipal de Iracemópolis a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência aos requisitos das especificações exigidas.
- ✓ Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação.
- ✓ A Contratada deverá apresentar à Contratante após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART – CREA), se for exigência do CREA ou documentos semelhantes de outras entidades de classe.
- ✓ Destaca-se que a responsabilidade civil e criminal sobre os serviços objeto desta licitação, será condição exclusiva para os representantes legais e ou responsáveis técnicos da Contratada.
- ✓ A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante.

EMPRESA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL é aquela que contribui para o crescimento SUSTENTÁVEL do município, mantendo-se atenta em cuidar para que:

- 1) Não sejam efetuados lançamentos de resíduos poluidores em redes de esgoto e águas pluviais;
- 2) Evite o acúmulo de lixo doméstico, resíduos de construção civil e todo tipo de material descartável em local impróprio ou inadequado;
- 3) Não seja feito uso de praças, espaços, passeios e vias públicas como depósito de material ou como estacionamento de bens móveis;
- 4) A reprodução de sons e ruídos não venha trazer desconforto aos pares vizinhos e a comunidade do seu entorno;
- 5) Sejam convergidas ações que favoreçam a mobilidade urbana em todos seus aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS

Estado de São Paulo

Rua Antonio Joaquim Fagundes, n.º 237, Centro
Telefone: (19) 3456-9200 (19) 3456-9230
Home Page: www.iracemapolis.sp.gov.br e-mail: meioambiente@iracemapolis.sp.gov.br

- ✓ Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.
- ✓ A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- ✓ A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.
- ✓ Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através de um comitê gestor designado pela contratante.
- ✓ Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes dos seus anexos.
- ✓ Promover a realização de consultas e de audiências públicas para divulgação do plano, visando ampliar a participação social das pessoas na elaboração do documento.

8 - COMPETE À CONTRATANTE.

- Permitir à contratada, o acesso as informações gerais necessárias para a realização do trabalho, disponibilizando inclusive cópias de mapas e descrições de particularidades do município, bem como lista de leis municipais relacionadas com o escopo do trabalho.
- Constituir e designar um Comitê Técnico Gestor como preposto do município para conduzir a interface entre as partes, inclusive se posicionando como órgão fiscalizador que representará o município no projeto.

9 - PRODUTOS ESPERADOS.

Os produtos a serem apresentados pela CONTRATADA são:

- Plano de Trabalho, contendo a metodologia a ser adotada na execução dos estudos necessários à elaboração do PMGIRS, nas fases de diagnóstico e prognóstico, devendo o mesmo ser aprovado e conciliado com o Comitê Técnico Gestor, e apresentado em duas reuniões setoriais.
- Realização da primeira audiência pública, apresentando a metodologia a ser adotada na execução dos estudos necessários à elaboração do PMGIRS, nas fases de diagnóstico e prognóstico, e colher sugestões da sociedade e instituições com envolvimento no tema.

EMPRESA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL é aquela que contribui para o crescimento SUSTENTÁVEL do município, mantendo-se atenta em cuidar para que:

- 1) Não sejam efetuados lançamentos de resíduos poluidores em redes de esgoto e águas pluviais;
- 2) Evite o acúmulo de lixo doméstico, resíduos de construção civil e todo tipo de material descartável em local impróprio ou inadequado;
- 3) Não seja feito uso de praças, espaços, passeios e vias públicas como depósito de material ou como estacionamento de bens móveis;
- 4) A reprodução de sons e ruídos não venha trazer desconforto aos pares vizinhos e a comunidade do seu entorno;
- 5) Sejam convergidas ações que favoreçam a mobilidade urbana em todos seus aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS

Estado de São Paulo

Rua Antonio Joaquim Fagundes, n.º 237, Centro
Telefone: (19) 3456-9200 (19) 3456-9230
Home Page: www.iracemapolis.sp.gov.br e-mail: meioambiente@iracemapolis.sp.gov.br

- Realização da segunda audiência pública, para apresentar os resultados da conclusão dos estudos do PMGIRS, conforme dados levantados nas fases de diagnóstico e prognóstico.
- Entrega da minuta do projeto de Lei do PMGIRS, tendo como base os estudos do PMGIRS e as observações colhidas na segunda audiência pública.
- Todos os projetos deverão ser entregues em mídia física e digital, sendo os em mídia física, no formato dobragem conforme padrão ABNT, e os demais em mídia digital nos formatos DWG editável para projetos, textos em WORD e planilhas em EXCEL.

10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura, sem que haja previsão de prorrogação, salvo em caso de interesse por parte da contratante.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- ✓ A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável pelos seus funcionários e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras assumidas.
- ✓ A Prefeitura Municipal de Iracemópolis não se responsabiliza sobre quaisquer tipos de reclamações, danos ou prejuízos a terceiros, causados por ocasião da execução dos serviços contratados.
- ✓ Fica vedado à Contratada ceder o contrato, no todo, ou em parte, salvo no caso de interesse público devidamente justificado.

Iracemópolis/SP aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

ALVARO LERCO COELHO
DIRETORIA DE RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE

EMPRESA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL é aquela que contribui para o crescimento SUSTENTÁVEL do município, mantendo-se atenta em cuidar para que:

- 1) Não sejam efetuados lançamentos de resíduos poluidores em redes de esgoto e águas pluviais;
- 2) Evite o acúmulo de lixo doméstico, resíduos de construção civil e todo tipo de material descartável em local impróprio ou inadequado;
- 3) Não seja feito uso de praças, espaços, passeios e vias públicas como depósito de material ou como estacionamento de bens móveis;
- 4) A reprodução de sons e ruídos não venha trazer desconforto aos pares vizinhos e a comunidade do seu entorno;
- 5) Sejam convergidas ações que favoreçam a mobilidade urbana em todos seus aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo

Rua Antonio Joaquim Fagundes, n.º 237, Centro
Telefone: (19) 3456-9200 (19) 3456-9230
Home Page: www.iracemapolis.sp.gov.br e-mail: meioambiente@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO - LEGISLAÇÃO CONSULTIVA APLICÁVEL.

LEGISLAÇÃO FEDERAL.

- ✓ Constituição Federal Capítulo VI – Do Meio Ambiente, Artigo 225.
- ✓ Lei nº 9.795/99 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- ✓ Lei nº 10.257/01 - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. – Estatuto das Cidades
- ✓ Lei nº 11.445/07 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
- ✓ Lei nº 12.305/10 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- ✓ Decreto nº 7.404/10 - Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
- ✓ Decreto nº 7.405/10 - Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências.
- ✓ Dec. Federal Nº 96.044/88 - Regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos

LEGISLAÇÃO ESTADUAL.

- ✓ Lei Estadual nº 12.300/06 - Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes.
- ✓ Decreto Estadual nº 54.645/09 - Regulamenta dispositivos da Lei nº 12.300 de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

- ✓ Lei nº 17/16 - Que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Iracemópolis e dá outras providências.
- ✓ Lei nº 1174/00 - Institui o Código de Posturas do Município de Iracemópolis e dá outras providências.
- ✓ Lei Orgânica nº 16/09 - Atualizada até a Emenda à Lei Orgânica nº 016/2009, de 02 de junho de 2009 - Conferido em 02 de junho de 2009.
- ✓ Lei nº 2097/14 - Dispõe sobre a coleta e disposição de entulhos e massada da construção civil, resíduos de jardinagem e resíduos poda de árvores e dá outras providências correlatas.
- ✓ Lei nº 2026/13 – “Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dispõe sobre o Serviço Municipal de Saneamento Básico de Iracemópolis (SESAB)”.

EMPRESA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL é aquela que contribui para o crescimento SUSTENTÁVEL do município, mantendo-se atenta em cuidar para que:

- 1) Não sejam efetuados lançamentos de resíduos poluidores em redes de esgoto e águas pluviais;
- 2) Evite o acúmulo de lixo doméstico, resíduos de construção civil e todo tipo de material descartável em local impróprio ou inadequado;
- 3) Não seja feito uso de praças, espaços, passeios e vias públicas como depósito de material ou como estacionamento de bens móveis;
- 4) A reprodução de sons e ruídos não venha trazer desconforto aos pares vizinhos e a comunidade do seu entorno;
- 5) Sejam convergidas ações que favoreçam a mobilidade urbana em todos seus aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo

Rua Antonio Joaquim Fagundes, n.º 237, Centro
Telefone: (19) 3456-9200 (19) 3456-9230
Home Page: www.iracemapolis.sp.gov.br e-mail: meioambiente@iracemapolis.sp.gov.br

NORMAS, RESOLUÇÕES E PORTARIAS.

ABNT.

NBR 10004/87 - Resíduos sólidos – Classificação
NBR 10005/87 - Lixiviação de resíduos – Procedimento
NBR 10006/87 - Solubilização de resíduos – Procedimento
NBR 10007/87 - Amostragem de resíduos – Procedimento
NBR 12235/87 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos
NBR 7500 - Transporte de produtos perigosos
NBR 7501/83 - Transporte de cargas perigosas
NBR 7503/82 - Ficha de emergência para transporte de cargas perigosas
NBR 7504/83 - Envelope para transporte de cargas perigosas. Características e dimensões
NBR 8285/96 - Preenchimento da ficha de emergência
NBR 8286/87 - Emprego da simbologia para o transporte rodoviário de produtos perigosos
NBR 11174/89 - Armazenamento de resíduos classes II (não inertes) e III (inertes)
NBR 13221/94 - Transporte de resíduos – Procedimento
NBR 13463/95 - Coleta de resíduos sólidos – Classificação
NBR 12807/93 - Resíduos de serviço de saúde – Terminologia
NBR 12809/93 - Manuseio de resíduos de serviços de saúde – Procedimentos
NR-25 Resíduos industriais
NBR 12.235/92 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos
NBR 7.500/00 - Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais
NBR 10.157/87 - Aterros de resíduos perigosos – Critérios para projetos, construção e operação.
NBR 8.418/83 - Apresentação de projetos de aterros de resíduos industriais perigosos
NBR 11.175/90 - Incineração de resíduos sólidos perigosos – Padrões de desempenho (antiga NB 1265)

CONAMA.

CONAMA nº 06/88 - Dispõe sobre a geração de resíduos nas atividades industriais
CONAMA Nº 05/93 - Estabelece normas relativas aos resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.
CONAMA Nº 275/01 - Simbologia dos Resíduos
CONAMA Nº 09/93 - Dispõe sobre uso, reciclagem, destinação re-refino de óleos lubrificantes
CONAMA Nº 283/01 - Dispõe sobre o tratamento e destinação final dos RSS
CONAMA nº 307/02 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de construção civil.
CONAMA nº 313/02 - Dispõe sobre o inventário nacional de resíduos sólidos industriais.
CONAMA nº 358/05 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
CONAMA nº 416/09 - Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.
CONAMA nº 431/11 - Estabelece nova classificação para o gesso.

EMPRESA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL é aquela que contribui para o crescimento SUSTENTÁVEL do município, mantendo-se atenta em cuidar para que:

- 1) Não sejam efetuados lançamentos de resíduos poluidores em redes de esgoto e águas pluviais;
- 2) Evite o acúmulo de lixo doméstico, resíduos de construção civil e todo tipo de material descartável em local impróprio ou inadequado;
- 3) Não seja feito uso de praças, espaços, passeios e vias públicas como depósito de material ou como estacionamento de bens móveis;
- 4) A reprodução de sons e ruídos não venha trazer desconforto aos pares vizinhos e a comunidade do seu entorno;
- 5) Sejam convergidas ações que favoreçam a mobilidade urbana em todos seus aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS

Estado de São Paulo

Rua Antonio Joaquim Fagundes, n.º 237, Centro
Telefone: (19) 3456-9200 (19) 3456-9230
Home Page: www.iracemapolis.sp.gov.br e-mail: meioambiente@iracemapolis.sp.gov.br

OUTROS.

MINTER Nº 53/79 - Dispõe sobre o destino e tratamento de resíduos.

INMETRO no 221/91 - Aprova o Regulamento Técnico " Inspeção em equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos a granel não incluídos e outros regulamentos.

SMA nº 024/10 - Estabelece a relação de produtos geradores de resíduos de significativo impacto ambiental.

ANVISA nº 306/04 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

CONTRAN nº 404 - Classifica a periculosidade das mercadorias a serem transportadas.

Iracemópolis/SP, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

ALVARO LERCO COELHO
DIRETORIA DE RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE

EMPRESA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL é aquela que contribui para o crescimento SUSTENTÁVEL do município, mantendo-se atenta em cuidar para que:

- 1) Não sejam efetuados lançamentos de resíduos poluidores em redes de esgoto e águas pluviais;
- 2) Evite o acúmulo de lixo doméstico, resíduos de construção civil e todo tipo de material descartável em local impróprio ou inadequado;
- 3) Não seja feito uso de praças, espaços, passeios e vias públicas como depósito de material ou como estacionamento de bens móveis;
- 4) A reprodução de sons e ruídos não venha trazer desconforto aos pares vizinhos e a comunidade do seu entorno;
- 5) Sejam convergidas ações que favoreçam a mobilidade urbana em todos seus aspectos.